Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 23236.005567/2026-51)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliários, televisores, cafeteiras, refrigeradores, fornos micro-ondas e cooktops elétricos, destinados ao atendimento de demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), incluindo a montagem e instalação, quando exigível, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 - ARMÁRIOS E GAVETEIRO EM MDP (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
1	ARMÁRIO ALTO FECHADO	458707	UND.	104	R$ 2.725,75	R$ 283.478,00
2	ARMÁRIO BAIXO FECHADO	458657	UND.	78	R$ 1.459,75	R$ 113.860,50
3	ARMÁRIO ALTO COM PORTAS BAIXAS	391199	UND.	44	R$ 2.480,12	R$ 109.125,28
4	ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES 12 PORTAS	631994	UND.	94	R$ 5.385,00	R$ 506.190,00
5	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 (QUATRO) GAVETAS	641443	UND.	92	R$ 1.228,37	R$ 113.010,04
LOTE 2 - MESAS EM MDP (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	MESA DE CENTRO OVAL	254575	UND.	34	R$ 897,33	R$ 30.509,22
7	MESA DELTA COM GAVETEIRO	485268	UND.	117	R$ 3.790,50	R$ 443.488,50
8	MESA RETA COM 2 (DUAS) GAVETAS	483246	UND.	124	R$ 1.819,47	R$ 225.614,28
9	MESA RETA OPERACIONAL	483246	UND.	115	R$ 1.279,40	R$ 147.131,00
10	MESA REUNIÃO OVAL BIPARTIDA	602064	UND.	42	R$ 5.308,51	R$ 222.957,42
11	MESA REUNIÃO REDONDA	486086	UND.	101	R$ 1.519,46	R$ 153.465,46
LOTE 3 - CADEIRAS GIRATÓRIAS E FIXAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO DE CABEÇA E ESPALDAR ALTO	602025	UND.	124	R$ 2.700,00	R$ 334.800,00
13	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO	611827	UND.	230	R$ 2.108,70	R$ 485.001,00
14	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR BAIXO	460942	UND.	172	R$ 1.447,00	R$ 248.884,00
15	CADEIRA FIXA COM ESPALDAR ALTO	486278	UND.	235	R$ 1.429,50	R$ 335.932,50
16	CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO COM ESPALDAR ALTO	632021	UND.	294	R$ 1.310,45	R$ 385.272,30
17	CADEIRA GIRATÓRIA PLUS SIZE	613653	UND.	64	R$ 3.898,50	R$ 249.504,00
LOTE 4 - LONGARINA E SOFÁS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	LONGARINA DE 3 (TRÊS) LUGARES COM ESPALDAR ALTO	328765	UND.	47	R$ 4.665,00	R$ 219.255,00
19	SOFÁ DE 1 (UM) LUGAR	473040	UND.	40	R$ 2.805,98	R$ 112.239,20
20	SOFÁ DE 3 (TRÊS) LUGARES	473038	UND.	60	R$ 6.171,67	R$ 370.300,20
LOTE 5 - MESA EM ABS E CADEIRA EMPILHÁVEL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	MESA QUADRADA	630282	UND.	121	R$ 621,50	R$ 75.201,50
22	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	306397	UND.	480	R$ 370,14	R$ 177.667,20
ITENS AVULSOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO COM PUFF (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	640728	UND.	18	R$ 845,20	R$ 15.213,60
24	BANQUETA COM ENCOSTO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	612562	UND.	206	R$ 842,56	R$ 173.567,36
	BANQUETA COM ENCOSTO (COTA					

25	RESERVADA ME/EPP DO ITEM 24)	612562	UND.	68	R$ 842,56	R$ 57.294,08
26	ARMÁRIO EXTRA-ALTO DE AÇO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	350041	UND.	40	R$ 1.890,00	R$ 75.600,00
27	ARMÁRIO EXTRA-ALTO DE AÇO (COTA RESERVADA ME/EPP DO ITEM 26)	350041	UND.	13	R$ 1.890,00	R$ 24.570,00
28	ESTANTE DE AÇO ABERTA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	456778	UND.	114	R$ 960,96	R$ 109.549,44
29	ESTANTE DE AÇO ABERTA (COTA RESERVADA ME/EPP DO ITEM 28)	456778	UND.	37	R$ 960,96	R$ 35.555,52
30	TELEVISOR SMART TV DE 65 POLEGADAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	458905	UND.	28	R$ 3.036,96	R$ 85.034,88
31	TELEVISOR SMART TV DE 65 POLEGADAS (COTA RESERVADA ME/EPP DO ITEM 30)	458905	UND.	9	R$ 3.036,96	R$ 27.332,64
32	TELEVISOR SMART TV DE 75 POLEGADAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	439607	UND.	42	R$ 4.312,40	R$ 181.120,80
33	TELEVISOR SMART TV DE 75 POLEGADAS (COTA RESERVADA ME/EPP DO ITEM 32)	439607	UND.	13	R$ 4.312,40	R$ 56.061,20
34	CAFETEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	613921	UND.	17	R$ 2.297,00	R$ 39.049,00
35	REFRIGERADOR FRIGOBAR (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	639163	UND.	47	R$ 1.047,72	R$ 49.242,84
36	FORNO DE MICRO-ONDAS INDUSTRIAL/COMERCIAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	624544	UND.	33	R$ 4.898,53	R$ 161.651,49
37	FORNO DE MICRO-ONDAS INDUSTRIAL/COMERCIAL (COTA RESERVADA ME/EPP DO ITEM 36)	624544	UND.	10	R$ 4.898,53	R$ 48.985,30
38	REFRIGERADOR DUPLEX (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	427602	UND.	28	R$ 3.248,37	R$ 90.954,36
39	REFRIGERADOR DUPLEX (COTA RESERVADA ME/EPP DO ITEM 38)	427602	UND.	9	R$ 3.248,37	R$ 29.235,33
40	COOKTOP ELÉTRICO POR INDUÇÃO COM 5 (CINCO) ZONAS DE COCÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	636747	UND.	15	R$ 1.870,00	R$ 28.050,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO		R$ **6.630.954,44**

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, por unidade demandante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO):

Item do TR	**CATMAT**	**Especificação**	**Unid.**	***Campus* Palmas**	***Campus* Araguaína**	***Campus* Araguatins**	***Campus* Colinas do Tocantins**	***Campus* Dianópolis**	***Campus* Avançado Formoso do Araguaia**	***Campus* Gurupi**	***Campus* Avançado Lagoa da Confusão**	***Campus* Paraíso do Tocantins**	***Campus* Avançado Pedro Afonso**
LOTE 1 - ARMÁRIOS E GAVETEIRO EM MDP													
1	458707	ARMÁRIO ALTO FECHADO	UND	10	1	15	5	8	15	-	2	6	6
2	458657	ARMÁRIO BAIXO FECHADO	UND	10	2	10	2	-	10	-	4	6	4
3	391199	ARMÁRIO ALTO COM PORTAS BAIXAS	UND	2	1	5	-	4	10	-	2	-	2
4	631994	ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES 12 PORTAS	UND	5	4	15	10	4	8	5	2	-	6
5	641443	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 (QUATRO) GAVETAS	UND	-	5	10	-	-	10	30	2	-	2
LOTE 2 - MESAS EM MDP													
6	254575	MESA DE CENTRO OVAL	UND	-	1	5	-	-	4	-	1	-	1
7	485268	MESA DELTA COM GAVETEIRO	UND	10	3	15	10	-	15	-	4	10	6
8	483246	MESA RETA COM 2 (DUAS) GAVETAS	UND	10	5	15	-	10	25	-	4	10	6
9	483246	MESA RETA OPERACIONAL	UND	10	6	10	10	12	15	-	2	-	10
10	602064	MESA REUNIÃO OVAL BIPARTIDA	UND	2	5	5	2	2	4	-	1	-	2
11	486086	MESA REUNIÃO REDONDA	UND	24	5	10	-	-	20	-	5	10	6
LOTE 3 - CADEIRAS GIRATÓRIAS E FIXAS													
12	602025	CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO DE CABEÇA E ESPALDAR ALTO	UND	6	5	20	5	2	15	-	2	-	1
13	611827	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO	UND	24	20	20	15	7	20	-	-	20	4
14	460942	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR BAIXO	UND	14	20	20	-	8	-	20	6	-	4
15	486278	CADEIRA FIXA COM ESPALDAR ALTO	UND	70	-	20	-	-	40	-	10	10	10
16	632021	CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO COM ESPALDAR ALTO	UND	9	20	15	10	-	-	-	-	-	10
17	613653	CADEIRA GIRATÓRIA PLUS SIZE	UND	5	20	10	-	2	3	-	2	-	4
LOTE 4 - LONGARINA E SOFÁS													
18	328765	LONGARINA DE 3 (TRÊS) LUGARES COM ESPALDAR ALTO	UND	-	2	10	-	5	6	-	2	-	2
19	473040	SOFÁ DE 1 (UM) LUGAR	UND	-	3	10	-	2	4	-	6	-	2
20	473038	SOFÁ DE 3 (TRÊS) LUGARES	UND	7	2	8	5	9	4	-	2	-	2

LOTE 5 - MESA EM ABS E CADEIRA EMPILHÁVEL													
21	630282	MESA QUADRADA	UND	25	-	30	-	4	30	-	2	10	10
22	306397	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	UND	100	100	120	-	16	-	-	4	60	40
ITENS AVULSOS													
23	640728	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO COM PUFF	UND	2	1	3	-	1	1	1	1	1	1
24 e 25	612562	BANQUETA COM ENCOSTO	UND	44	-	30	-	-	60	-	-	-	10
26 e 27	350041	ARMÁRIO EXTRA-ALTO DE AÇO	UND	5	3	10	-	6	8	-	1	-	4
28 e 29	456778	ESTANTE DE AÇO ABERTA	UND	-	3	20	20	16	20	-	1	5	20
30 e 31	458905	TELEVISOR SMART TV DE 65 POLEGADAS	UND	1	2	20	2	2	3	-	-	1	1
32 e 33	439607	TELEVISOR SMART TV DE 75 POLEGADAS	UND	7	6	3	1	3	1	-	1	-	1
34	613921	CAFETEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL	UND	5	1	4	1	-	1	-	-	2	1
35	639163	REFRIGERADOR FRIGOBAR	UND	-	3	10	3	2	10	-	2	-	2
36 e 37	624544	FORNO DE MICRO-ONDAS INDUSTRIAL/COMERCIAL	UND	6	1	10	4	5	2	-	1	3	4
38 e 39	427602	REFRIGERADOR DUPLEX	UND	2	1	10	3	4	8	-	1	2	2
40	636747	COOKTOP ELÉTRICO POR INDUÇÃO COM 5 (CINCO) ZONAS DE COCÇÃO	UND	2	2	5	-	-	2	-	1	-	1

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 10742006000198-0-000001/2026;

II - Data de publicação no PNCP: 09/05/2025;

III - Id do item no PCA: 107 e 108;

IV - Classe/Grupo: 7195 e 7125;

V - Identificador da Futura Contratação: 158131-62/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (8ª edição), e cuja pertinência ao objeto e viabilidade de cumprimento estão demonstradas nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência:

4.1.1. nos itens 1 a 20, a madeira empregada na forma de painel industrializado, isto é, o MDP dos armários, do gaveteiro e das mesas (itens 1 a 11) e o compensado multilaminado do assento, do encosto ou da concha das cadeiras, da longarina e dos sofás (itens 12 a 20), deverá proceder de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, o que será comprovado por certificado de cadeia de custódia FSC, CERFLOR, PEFC ou equivalente, válido, em nome de qualquer das empresas envolvidas na fabricação do móvel ou no fornecimento dos seus principais insumos, entendendo-se por equivalente a certificação de cadeia de custódia emitida por organismo independente, no âmbito de sistema de certificação florestal que ateste essa procedência;

4.1.2. nos itens 1 a 11 e 30 a 40, o fabricante do bem ofertado deverá estar inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), na atividade correspondente à fabricação do bem, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, o que será comprovado pelo Certificado de Regularidade válido do fabricante, ressalvado o produto importado cujo fabricante estrangeiro não exerça no País a atividade sujeita ao cadastro;

4.1.3. nos itens 30 a 33 (televisores de 65 e de 75 polegadas), 35 (refrigerador frigobar) e 38 e 39 (refrigerador duplex), só será admitida a oferta de modelo que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) na classe "A", nos termos do art. 3º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 4 de junho de 2014, observados, nos refrigeradores, os critérios de classificação em vigor desde 1º de janeiro de 2026, o que será comprovado pela etiqueta do modelo ofertado ou pelo registro do modelo no PBE;

4.1.4. nos itens 34 a 40, o modelo ofertado deverá atender à avaliação da conformidade compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) aplicável ao produto, quando exigível pela regulamentação vigente, o que será comprovado pelo registro ativo do modelo no Inmetro ou pelo Selo de Identificação da Conformidade, e, nos itens 30 a 33, o equipamento, os seus módulos de radiofrequência e o controle remoto que opere por radiofrequência deverão ser homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel);

4.1.5. nos itens 35, 38 e 39 (refrigeradores), não será admitida a oferta

de produto que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, cuja aquisição é vedada à Administração Pública Federal pelo art. 1º do Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998, característica que será verificada no catálogo técnico;

4.1.6. a durabilidade dos bens será assegurada pela garantia mínima de 5 (cinco) anos nos itens 1 a 20 e de 12 (doze) meses nos itens 21 a 40, nas condições previstas na subseção de garantia, manutenção e assistência técnica deste Termo de Referência; e

4.1.7. o Contratado retirará as embalagens e os resíduos decorrentes da entrega e da montagem e lhes dará destinação ambientalmente adequada, obrigação verificável no recebimento, que não constitui condição de participação nem de aceitação da proposta.

Das exigências técnicas e da forma de comprovação

4.2. Os bens deverão atender às exigências técnicas fixadas na especificação de cada item, no Caderno de Especificações Técnicas do Objeto, Anexo I deste Termo de Referência, e, em especial, às seguintes:

4.2.1. nos itens 1 a 5, 7 a 16 e 18, o modelo ofertado deverá atender aos requisitos da edição vigente da norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) indicada na respectiva especificação, a saber, a ABNT NBR 13961:2010 (itens 1 a 5), a ABNT NBR 13966:2008 (itens 7 a 11), a ABNT NBR 13962:2018 (itens 12 a 16) e a ABNT NBR 16031:2012 (item 18), o que será comprovado por Certificado de Conformidade ou Relatório de Ensaio emitido por organismo ou laboratório acreditado pelo Inmetro, que identifique o modelo ofertado;

4.2.2. nos itens 7 a 20, 24 e 25, o produto deverá atender aos requisitos ergonômicos da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) aplicáveis ao seu tipo e ao seu uso, o que será comprovado por laudo técnico que identifique o modelo ofertado e indique os requisitos examinados, assinado por engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho, fisioterapeuta ou ergonomista acreditado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO) ou por outra entidade de classe, com a indicação do respectivo registro profissional

4.3. A comprovação dos requisitos dos subitens 4.1.1 a 4.1.5, 4.2.1 e 4.2.2 será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, como condição de aceitabilidade da proposta, mediante os documentos indicados na especificação de cada item constante no Caderno de Especificações Técnicas do Objeto, no Anexo I deste Termo de Referência, enviados com a proposta adequada ao último lance, no prazo fixado no edital, e não constituirá requisito de habilitação.

Indicação de marcas ou modelos

4.4. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), citados como referência das especificações contidas no Caderno de Especificações Técnicas do Objeto, Anexo I do Termo de Referência, bem como quaisquer outras marcas que atendam integralmente as especificações indicadas no referido Caderno.

Da vedação de utilização de marca ou produto

4.5. Diante da inexistência de processo administrativo que comprove que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual (art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021), a Administração não estabelece vedação prévia de marcas ou produtos.

Do padrão de qualidade, da equivalência e das tolerâncias

4.6. As características técnicas dos bens, detalhadas no Caderno de Especificações Técnicas do Objeto, Anexo I deste Termo de Referência, de observância obrigatória por parte dos licitantes para o dimensionamento de suas propostas, fixam o padrão mínimo de qualidade, de modo que as atendem os produtos que as igualem ou superem. Onde a especificação admite material, componente ou solução "equivalente", considera-se equivalente aquele que desempenhe idêntica função e apresente as mesmas características de desempenho exigidas, cabendo ao licitante demonstrá-lo na documentação técnica.

4.6.1. O Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema SIASG pode possuir limitações e suas descrições nem sempre atendem às especificidades das aquisições do IFTO. Caso haja divergência entre as especificações do CATMAT e do Caderno de Especificações Técnicas do Objeto, prevalecerão as especificações que constam no Anexo I - Caderno de Especificações Técnicas do Objeto.

4.7. Nas dimensões indicadas como aproximadas ou de referência, admite-se variação de até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, desde que respeitados os limites das normas técnicas aplicáveis, ao passo que as dimensões fixadas como mínimas, máximas ou em intervalo não admitem tolerância além da que a própria especificação indicar.

Da exigência de amostra

4.8. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e persistindo, após a análise da documentação técnica e a realização das diligências cabíveis, dúvida objetivamente justificada quanto à conformidade do produto ofertado com as especificações, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado a apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.9. Poderão ser exigidas amostras dos seguintes itens:

4.9.1. Itens 1 a 5 - Armários e Gaveteiro MDP;

4.9.2. Itens 6 a 11 - Mesas MDP;

4.9.3. Itens 12 a 20 - Cadeiras, Longarina e Sofás;

4.9.4. Itens 21 e 22 - Mesa ABS e Cadeira Empilhável; e

4.9.5. Itens 24 e 25 - Banqueta com encosto.

4.10 As amostras serão entregues no endereço do Almoxarifado do *Campus* Palmas do IFTO, localizado na Quadra 310 Sul, Avenida NS 10, esquina com Avenida LO 05, s/nº, final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP 77.021-090, Palmas-TO, no prazo limite de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.11 As amostras deverão ser entregues devidamente montadas e identificadas com o número do item, a razão social e o CNPJ do licitante.

4.12 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.14 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de

aceitabilidade:

4.14.1.conformidade dimensional e descritiva com as especificações técnicas do Termo de Referência;

4.14.2.qualidade e robustez dos materiais empregados (estrutura, revestimento, pintura, ferragens etc.);

4.14.3.qualidade do acabamento e estética geral do produto (ausência de rebarbas, defeitos de pintura, alinhamento de peças);

4.14.4.adequação ergonômica e funcional (verificação da suavidade e eficácia dos mecanismos de ajuste, conforto, usabilidade);

4.14.5.segurança do mobiliário (estabilidade estrutural, ausência de quinas vivas, conformidade com normas aplicáveis);

4.14.6.atendimento às normas técnicas da ABNT, quando cabível;

4.14.7.facilidade de montagem e manutenção (análise da lógica construtiva e acesso a componentes).

Roteiro de Avaliação de Amostras

Critério de Avaliação	Critério de Avaliação	Resultado (Conforme / Não Conforme)
Análise Dimensional	As dimensões da amostra (altura, largura, profundidade, espessuras) estão de acordo com a especificação técnica, respeitando as tolerâncias admitidas?	
Análise de Materiais	Os materiais empregados (ex: MDP, aço, alumínio, vidro, tecido, espuma, componentes plásticos) correspondem exatamente ao especificado? As espessuras e densidades declaradas são compatíveis com o produto?	
Análise de Acabamentos	O acabamento (revestimento melamínico, pintura, bordas de PVC, tratamento de superfícies metálicas, lapidação de vidro) está em conformidade com a especificação? Apresenta qualidade, uniformidade e ausência de defeitos (riscos, bolhas, lascas, rebarbas)?	
Análise de Montagem e Estrutura	O sistema de montagem (minifix, cavilhas, parafusos) confere robustez e estabilidade ao produto? As junções são precisas e alinhadas?	
Análise Funcional	Para os armários (1, 2, 3 e 4); gaveteiro volante (Item 5); gaveteiros pedestal e fixo das mesas (Itens 7 e 8): Portas, gavetas e mecanismos (dobradiças, corrediças, fechaduras) funcionam de forma suave, silenciosa e eficaz? Sistemas de regulagem de altura operam corretamente?	
	Para as Cadeiras: Mecanismos de ajuste (altura, inclinação, braços, apoio lombar) são funcionais e ergonômicos? A base, rodízios e estrutura garantem estabilidade e segurança? O estofamento e o revestimento são de qualidade?	
Requisitos Específicos	Itens de Assento: O produto atende visivelmente aos requisitos de ergonomia e segurança descritos? A qualidade da espuma e do revestimento é compatível com o uso contínuo?	
	a) Mesa em ABS e cadeira empilhável (itens 21 e 22): O tampo, o assento e o encosto em material plástico injetado têm espessura, rigidez e acabamento compatíveis com a especificação, sem rebarbas ou deformações? A cadeira empilha de forma estável e a mesa permanece nivelada e estável quando carregada? b) Cadeira giratória plus size (item 17): A estrutura da amostra é visivelmente reforçada para suportar a capacidade de carga especificada? As dimensões do assento e do encosto correspondem às especificadas?	
Parecer Final da Comissão:	( ) APROVADA ( ) REPROVADA	

4.15.As amostras serão avaliadas por Comissão de Análise Técnica, designada pela autoridade competente, que utilizará o Roteiro de Avaliação de Amostras para verificar, de forma objetiva, padronizada e isonômica, o atendimento a todos os critérios estabelecidos.

4.16.Ao final da inspeção, a Comissão de Análise Técnica emitirá parecer técnico conclusivo, individualizado por item, com o resultado “aprovada” ou “reprovada”, acompanhado de relatório fotográfico da amostra avaliada.

4.17.A amostra será considerada reprovada se apresentar não conformidade em qualquer um dos critérios do Roteiro de Avaliação de Amostras, e a reprovação implicará a recusa da proposta do licitante para o item ou, nos itens agrupados em lote, para todo o lote.

4.18.Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.19.Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.20.Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.21.Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.22.Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.23.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.23.1. A vedação não alcança a contratação, pelo Contratado, de

transportadoras e de mão de obra para a entrega e a montagem dos bens, atividades acessórias ao fornecimento pelas quais permanece integralmente responsável perante o Contratante.

Garantia da contratação

4.24.Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.25.Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, que corresponde aos itens 25, 27, 29, 31, 33, 37 e 39, desmembrados, respectivamente, dos itens de ampla participação 24, 26, 28, 30, 32, 36 e 38.

4.25.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.25.2.Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.25.3.Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte

4.26.Nos itens 23, 34, 35 e 40, cujo valor estimado não ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

4.26.1.Nos Lotes 1 a 5, não haverá participação exclusiva nem reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte. O valor estimado de cada lote supera R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e o desmembramento do lote em cota principal e cota reservada representaria prejuízo ao conjunto do objeto, cuja padronização e compatibilidade entre os itens da mesma família motivaram a formação dos lotes, hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 8º, caput, e no art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538, de 2015, conforme os Estudos Técnicos Preliminares. Aplicam-se aos lotes os demais benefícios previstos na referida Lei Complementar.

Margem de Preferência

4.27.Os itens 30 a 33, relativos aos televisores Smart TV de 65 e de 75 polegadas, enquadram-se na margem de preferência normal e na margem de preferência adicional, cada uma de 10% (dez por cento), previstas no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, e suas alterações, conforme disposto na Resolução SEGES-CICS/MGI n.º 4, de 18 de outubro de 2024, e suas alterações, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, enquadrados na posição 85.28 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), contemplada no Anexo I da referida Resolução.

4.28.A aplicação da margem de preferência normal aos itens 30 a 33 fica condicionada à comprovação do atendimento à regra de origem estabelecida na regulamentação, mediante código de Credenciamento FINAME (CFI) ou comprovação do atendimento ao Processo Produtivo Básico (PPB), conforme o caso, e a margem adicional será aplicada cumulativamente à normal quando comprovado, também, o atendimento à regra específica de qualificação por desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País.

4.29.Os itens 34 a 40, relativos à cafeteira elétrica profissional, ao refrigerador frigobar, ao forno de micro-ondas industrial/comercial, ao refrigerador duplex e ao cooktop elétrico por indução, enquadram-se na margem de preferência normal de 10% (dez por cento), prevista no Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, e suas alterações, conforme disposto na Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024, e suas alterações, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, compreendidos nos capítulos 84 e 85 da NCM e contemplados no Anexo I da referida Resolução, observada a classificação fiscal específica de cada produto.

4.29.1.A aplicação da margem de preferência normal aos itens 34 a 40 fica condicionada à comprovação do atendimento à regra de origem prevista na regulamentação, mediante código CFI ativo no Catálogo de Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), correspondente ao produto efetivamente ofertado.

4.29.2.Não se aplica margem de preferência aos itens 1 a 29, relativos ao mobiliário, por não se enquadrarem nas categorias de produtos contempladas no Anexo I da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 2024.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro documento idôneo, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço da Unidade do IFTO demandante, indicada na nota de empenho, conforme o quadro a seguir:

Unidade	CNPJ	Endereço de entrega	Horário de recebimento	Telefone
Campus Araguaína	10.742.006/0006-00	Rua Paraguai, s/n, Quadra 56, Lote 01, Setor Cimba, Araguaína/TO, CEP 77.827-050	Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h	(63) 3411-0305
Campus Araguatins	10.742.006/0002-79	Povoado Santa Tereza, km 05, Zona Rural, Araguatins/TO, CEP 77.950-000	Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h	(63) 3474-4800
		Avenida Bernardo		

Campus Colinas do Tocantins	10.742.006/0009-45	Sayão, Lote 29B, Setor Santa Maria, Chácara Raio de Sol, Colinas do Tocantins/TO, CEP 77.760-000	Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h	(63) 3229-2200
Campus Dianópolis	10.742.006/0008-48	Rodovia TO-040, km 349, Lote 01, Loteamento Rio Palmeira, Dianópolis/TO, CEP 77.300-000	Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h	(63) 9992-5276
Campus Avançado Formoso do Araguaia	10.742.006/0001-98	Rua do Açude/Lago Municipal, s/n, Centro, Formoso do Araguaia/TO, CEP 77.470-000	Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h	(63) 3229-2200
Campus Gurupi	10.742.006/0005-11	Alameda Madri, esquina com Rua Saragoça, nº 545, Jardim Sevilha, Gurupi/TO, CEP 77.410-470	Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h	(63) 3311-5400
Campus Avançado Lagoa da Confusão	10.742.006/0001-98	Rua 02, Lote 01, Quadra 05-A, Setor Lagoa da Ilha, Lagoa da Confusão/TO, CEP 77.493-000	Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 18h	(63) 3229-2200
Campus Palmas	10.742.006/0003-50	Quadra AE 310 Sul, Avenida NS-10, esquina com Avenida LO-05, s/n, final da Rua 02, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.021-090	Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h	(63) 3236-4002
Campus Paraíso do Tocantins	10.742.006/0004-30	BR-153, km 480, Distrito Agroindustrial, Vila Santana, Paraíso do Tocantins/TO, Caixa Postal 151, CEP 77.600-000	Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h	(63) 3361-0310
Campus Avançado Pedro Afonso	10.742.006/0001-98	Rua Ceará, nº 1.441, Setor Zacarias Campelo, Pedro Afonso/TO, CEP 77.710-000	Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h	(63) 3229-2200
Campus Porto Nacional	10.742.006/0007-83	Avenida Tocantínia, s/n, Jardim América, Porto Nacional/TO, Caixa Postal 34, CEP 77.500-000	Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h	(63) 3363-9700
Campus Tocantinópolis	10.742.006/0001-98	Rodovia TO-128, s/n, Tocantinópolis/TO, CEP 77.900-000	Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h	(63) 3229-2200
Reitoria	10.742.006/0001-98	Avenida Teotônio Segurado, Lote 08, Conjunto 01, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.020-450	Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h	(63) 3229-2200

5.3.1. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos horários indicados para cada Unidade, mediante prévio agendamento com o setor responsável pelo recebimento, observadas as condições de acesso, descarga, movimentação interna, montagem e instalação dos bens, quando aplicáveis.

Montagem

5.4. A montagem dos bens fornecidos, quando necessária em razão de suas características construtivas ou expressamente prevista nas especificações técnicas, será de responsabilidade exclusiva do Contratado, que deverá executá-la integralmente nos respectivos locais de entrega, mediante disponibilização de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, materiais, acessórios e demais recursos necessários à adequada execução, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

5.5. Todos os custos diretos e indiretos decorrentes da montagem, incluídas as despesas com pessoal, deslocamento, transporte, ferramentas, materiais de fixação, equipamentos e demais encargos necessários à execução, deverão estar integralmente contemplados nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança complementar ou transferência de tais obrigações ao Contratante.

5.6. O Contratado deverá assegurar que os bens sejam entregues devidamente montados, ajustados e em perfeitas condições de utilização, observadas as especificações técnicas, as instruções dos fabricantes e as normas de segurança aplicáveis, responsabilizando-se, ainda, pela correção de eventuais falhas de montagem e pela reparação, às suas expensas, dos danos decorrentes de sua execução.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, nos itens 1 a 20, e de 12 (doze) meses, nos itens 21 a 40, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.11Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.12As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e

originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.19. O Contratado deverá encaminhar, por ocasião da entrega dos bens, certificado de garantia, impresso em língua portuguesa, contra defeitos de fabricação ou de montagem e contra desgaste excessivo.

5.20. Caso o Contratado e o fabricante sejam pessoas distintas, o Contratado também deverá encaminhar o certificado de garantia emitido pelo fabricante, impresso em língua portuguesa, no qual conste o prazo por este ofertado, contra defeitos de fabricação ou de montagem e contra desgaste excessivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. O gestor e os fiscais da ata e dos contratos dela decorrentes serão designados pela autoridade competente, com representantes nas Unidades demandantes, aos quais caberá acompanhar, na respectiva Unidade, as entregas, a montagem e a conformidade dos bens com as especificações.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante

ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17.Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1.coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2.acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3.acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4.emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5.tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6.elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7.enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15 % (quinze por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.9.1. A simples entrega dos bens desmontados não caracterizará o cumprimento integral da obrigação de fornecimento, quando exigida a respectiva montagem, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação da adequada execução dessa obrigação e da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

8.9.2. Após o término da montagem do mobiliário, o trabalho resultante será submetido à avaliação do setor responsável de cada Unidade do IFTO, para verificar se a qualidade e a padronização da montagem estão em conformidade com as especificações do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente,

correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta Seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/11/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por lote nos Lotes 1 a 5 e por item nos itens 23 a 40.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, por meio das contratações decorrentes da ata de registro de preços, cada uma entregue em remessa única, na forma da seção 5 deste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com

efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % do valor total estimado da parcela pertinente, correspondente ao lote ou ao item em que o licitante for vencedor.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de mobiliário com entrega e montagem, exigida apenas nos Lotes 1 a 4, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1 Lote 1: fornecimento de, no mínimo, 82 (oitenta e duas) unidades de mobiliário, com entrega e montagem;

9.31.1.2 Lote 2: fornecimento de, no mínimo, 107 (cento e sete) unidades de mobiliário, com entrega e montagem;

9.31.1.3 Lote 3: fornecimento de, no mínimo, 224 (duzentas e vinte e quatro) unidades de mobiliário, com entrega e montagem; e

9.31.1.4 Lote 4: fornecimento de, no mínimo, 29 (vinte e nove) unidades de mobiliário, com entrega e montagem.

9.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 6.630.954,44 (seis milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima, cuja memória de cálculo consta do Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 3378451), anexo integrante da análise crítica da estimativa do valor da contratação exarada na Nota Técnica nº 2/2026/PORT/109/2026/PAL/REI/IFTO (SEI nº 3378452).

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2 Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

12.2.1. Anexo I - Caderno de Especificações Técnicas do Objeto (SEI nº 3399519);

12.2.2. Anexo II - Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato (SEI nº 3399522); e,

12.2.3. Anexo III -Termo de Ciência e Concordância (SEI nº 3399523).

12.3. Constituem apêndice deste Termo de Referência os Estudos Técnicos Preliminares (SEI nº 3378454), com o seu Apêndice I, Levantamento de Mercado (SEI nº 3378467).

Palmas, 26 de novembro de 2026.

Responsáveis pela Elaboração:

LAÉCIO VIEIRA DOS SANTOS
Equipe de Planejamento da Contratação
PORTARIA PAL/REI/IFTO nº 623/2026

DIOGO CARVALHO DOS SANTOS
Equipe de Planejamento da Contratação
PORTARIA PAL/REI/IFTO nº 623/2026

GUNTEMBERG PEREIRA OLIVEIRA
Equipe de Planejamento da Contratação
PORTARIA PAL/REI/IFTO nº 623/2026

Aprovado por:

NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI
Diretora-geral do *Campus* Palmas
Autoridade Competente

Documento assinado eletronicamente por **Laecio Vieira dos Santos Junior**, **Presidente**, em 26/11/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Guntemberg Pereira Oliveira**, **Membro**, em 26/11/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Carvalho dos Santos**, **Membro**, em 26/11/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski**, **Diretora-Geral**, em 26/11/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3399516** e o código CRC **55DF4571**.